Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 231/2015

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi de Júlio Urbanek Júnior, pessoa física, portador do CPF nº 352.202.369-20, da vaga de nº 02 do Ponto nº 19, localizado na Rua João da Cruz Krailing, para Julio Urbanek Junior 35220236920, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ com o nº 23.459.979/0001-66.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.555, de 06/05/2015.

Canoinhas/SC, 19 de outubro de 2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Vereador Wilmar Sudoski
Autor